



## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO DE ITAOCA</b>	<b>Página</b>
<u>DECRETOS</u>	<u>02</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>04</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>04</u>

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### **Prefeitura Municipal de Itaoca**

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Itaoca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br).

## PODER EXECUTIVO 2021-2024

### **Eziquiel Batista Fortes**

Prefeito Municipal (Interino)

### **Rogério Machado dos Santos**

Secretario Municipal da Promoção Social

### **Wand Marcio da Silva**

Chefe de Gabinete

### **Luiz Antônio Lambert**

Sec. Municipal de Administração

### **Jonas Mendes Junior**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

### **Regina Celia Nunes da Silva Oliver**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

### **Erica Aparecida Matos de Azevedo Fortes**

Secretário Municipal de Finanças

### **Alcino Rosa Rodrigues**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

### **Marina Correa Camargo Ribas dos Santos**

Secretária Municipal de Saúde



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.226, DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre regulamentação das novas regras de funcionamento aos estabelecimentos comerciais especificados, flexibilizando as restrições da Fase VERMELHA, estabelecida no Plano São Paulo do Governo Estadual, com o propósito de conter a propagação da pandemia do CoronaVirus-COVID19, no Município de Itaoca, e dá outras providências.”

**EZIQUEL BATISTA FORTES,**

Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**Considerando** que o Município de Itaoca, está inserido na Região Administrativa de Sorocaba e é monitorado com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Saúde;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.487 de 22 de janeiro de 2021, que estendeu até 08 de fevereiro de 2021 as medidas de quarentena impostas pelo Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020, como medida de enfrentamento da pandemia da COVID 19, e concomitantemente, como providência para a contenção das taxas de contaminação e propagação do vírus no Estado;

**Considerando**, as novas regras divulgadas pelo Governo Estadual para **Fase de Transição**;

**Considerando**, que as instalações hospitalares locais e regionais mantêm-se com excesso de locação em seus leitos disponíveis para atendimento de pacientes decorrentes da

pandemia, justificando a permanência do município na atual fase:

#### DECRETA:

**Art. 1º** A partir do dia 1º de MAIO de 2021, o Município de Itaoca adequar-se-á as novas modificações na **fase de Transição do Plano São Paulo**, instituído pelo Governo Estadual, permitirá funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais e não essenciais, com atendimento presencial a seus clientes no horário das 6:00 horas às 20:00 horas.

**Art. 2º** O funcionamento dos estabelecimentos comerciais deverá observar todos os protocolos sanitários vigentes e já previstos nos decretos anteriores, sendo obrigatório aos consumidores fazerem uso de todas as recomendações lá especificadas - (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras), devendo os estabelecimentos comerciais receber em seu interior consumidores até 25 % de sua capacidade de lotação.

**Art. 3º** Fica autorizado realizar os cultos e missas nos templos e demais recintos de natureza religiosa, permitindo o comparecimento presencial de fiéis em até 25% da capacidade do local, devendo ser adotado pelos presentes todas as medidas de prevenção sanitária – (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras).

**Art. 4º** Fica autorizado o atendimento presencial: nos restaurantes, bares, lanchonetes e similares (das 6 h às 20 h), salão de beleza e barbearia (das 06 às 20 h), atividades culturais (das 6 h às 20 h), sendo obrigatório aos clientes fazerem uso de todas as recomendações lá especificadas - (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras), devendo os estabelecimentos comerciais receberem em seu interior consumidores até 25% de sua capacidade de lotação.

**Art. 5º** A partir do dia 03 de Maio de 2021, as repartições públicas municipais, inclusive



as sediadas no Paço Municipal, retomaram suas atividades regulares, com funcionamento no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas, sendo que o atendimento ao público deverá limitar-se à 25 % da capacidade de lotação dos recintos destinados a recepção de público, bem como a adoção das demais medidas especificadas no artigo anterior (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras).

**Art. 6º** Permanece em plena vigência todas as demais medidas restritivas e punitivas estabelecidas nos decretos municipais anteriores, não afetadas pelas flexibilizações de horários ora introduzidas.

Parágrafo 1º – Permanece interditado a utilização dos pontos turísticos desta municipalidade, tornando-se proibido sua utilização no período de vigência deste ato.

Parágrafo 2º – Os pontos turísticos referidos no caput são:-

- POÇO DO ESCORREGADOR – Bairro Lageado de Itaoca;
- VARADORZINHO – Centro;
- POÇO DO MARRECO – Estrada Itaoca- Apiaí – km 3,5
- POÇO PONTE MOLE – Estrada Itaoca- Apiaí – km 0,5;
- CAVERNA DOS MORCEGOS – Estrada Itaoca- Apiaí –
- PRAIATUBA – Bairro Gurutuba dos Martins.

**Art. 7º** Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2021, vigorando até a data de 09 de Maio de 2021, quando serão avaliadas a necessidade de manutenção ou suspensão das medidas ora impostas de acordo com a evolução dos casos de

transmissão do CoronaVirus – Covid19 no âmbito deste município.

**Art. 8º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Eziquiel Batista Fortes  
Prefeito interino do Município de Itaoca

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.225, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EZIQUEL BATISTA FORTES**, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 709 de 11 de Dezembro de 2020.

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no orçamento vigente de 2021, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para as seguintes dotações:

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**CAMARA MUNICIPAL**

4.4.90.52.00.00.00.00.0101 – Equipamentos e Materiais Permanentes – 9.000,00

**Total Suplementação: 9.000,00**

**ARTIGO 2º** - O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de reduções das seguintes dotações:

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**CAMARA MUNICIPAL**

3.1.90.30.00.00.00.00.0101 – Material de Consumo – 9.000,00

**Total Anulação: 9.000,00**



**ARTIGO 3º-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**EZIQUEL BATISTA FORTES**, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**EZIQUEL BATISTA FORTES**  
Prefeito interino do Município

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º-** Fica nomeada a Equipe Responsável pela elaboração, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA MELHORIAS DA EDUCAÇÃO, a ser composta pelos seguintes membros:

- Rosana Ramos Monteiro RG: 25.986.022-0
- Mareli Dantas de Paula Volner RG: 29.244.507-6
- Carmem Fernanda da Mota Andrade RG: 42.998.701-8
- Regiane Batista Pinheiro RG: 21.439.149-8
- Lindamara dos Santos Rosa RG: 32.461.038-5

**ARTIGO 3º-** Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EZIQUEL BATISTA FORTES**  
Prefeito interino do Município de Itaoca

**PORTARIAS**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 019, DE 30 DE ABRIL DE 2.021**

**"DISPÕE SOBRE A ADEÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL AO REGIME ESTATUTÁRIO"**

**EZIQUEL BATISTA FORTES**, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** Fica deferido o pedido de transposição de regime jurídico solicitado pelo servidor público JOÃO CAMARGO NETO, ocupante do emprego público de Técnico Agropecuário, passando do regime previsto na CLT, para o REGIME ESTATUTÁRIO – instituído nos termos da Lei Complementar n. 007/2019, regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL n. 1120/20;

**ARTIGO 2º-** Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, revogando as eventuais disposições em contrário.

**EZIQUEL BATISTA FORTES**

Prefeito interino do Município de Itaoca

**PORTARIA Nº 018, DE 29 DE ABRIL DE 2.021**

**"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA MELHORIAS DA EDUCAÇÃO DO ITAÚ SOCIAL"**

**LICITAÇÕES**

**Processo nº 021/2021 - Tomada de Preços sob nº 003/2021** A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados na licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia referente a obra de pavimentação na vila Matheus Trecho 2 no bairro centro na cidade e Município de Itaoca/SP, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital, limite para protocolo dos envelopes 13h30min do dia 27 de maio



de 2021 e a sessão pública está previsto para o mesmo dia as 14H. O Edital completo encontra-se disponível no site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), Paço Municipal e e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com). Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Processo nº 022/2021 - Tomada de Preços sob nº 004/2021** A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados na licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia referente a obra de pavimentação na vila Matheus Trecho 1 no bairro centro na cidade e Município de Itaoca/SP, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital, limite para protocolo dos envelopes 08h30min do dia 27 de maio de 2021 e a sessão pública está previsto para o mesmo dia as 09H. O Edital completo encontra-se disponível no site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), Paço Municipal e e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com). Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Homologação e Adjudicação Processo nº 017/2021 e Pregão Presencial nº 007/2021.** O Prefeito do Município de Itaoca/SP, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 007/2021, adjudicando os itens dos objetos as empresas: Lincetractor comercio importação Eireli no valor de R\$ 249.736,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais) e Paulo Durval Martins Peairo Neto – me no valor de R\$ 331.195,50 (trezentos e trinta e um mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de óleo lubrificante para frota municipal Itaoca/SP, data de assinatura: 03 de maio de 2021. Eziquiel Batista Fortes - Prefeito Municipal interino.

**Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 014/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – Ricardo Marques Alves - me. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para o desporto desta Municipalidade, altera a Cláusula quarta do Contrato passando o termino da vigência para 05/08/2021. Data da assinatura: 03 de maio de 2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 015/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – Sevgalli troféus indústria e comercio ltda me. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para o desporto desta Municipalidade, altera a Cláusula quarta do Contrato passando o termino da vigência para 05/08/2021. Data da assinatura: 03 de maio de 2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 016/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – H.F. Soluções Ltda. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para o desporto desta Municipalidade, altera a Cláusula quarta do Contrato passando o termino da vigência para 05/08/2021. Data da assinatura: 03 de maio de 2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 017/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – N.T. Luize Eireli. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para o desporto desta Municipalidade, altera a Cláusula quarta do Contrato passando o termino da vigência para 05/08/2021. Data da assinatura: 03 de maio de 2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 024/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – H.F. Soluções Ltda. Objeto: Aquisição de troféus para o desporto desta Municipalidade, altera a Cláusula quarta do Contrato passando o termino da vigência para 26/08/2021. Data da assinatura: 03 de maio de 2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.